



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 057/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/12/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.879/2024, até 30/09/2025, para o cargo a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Prazo de Contratação	Carga horária
Professor	01 (um)	30/09/2025	40 horas semanais

§1º O servidor contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§2º As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

04.03.12.361.0047.2020.31.90.11.1500- Vencimentos e vantagens fixas

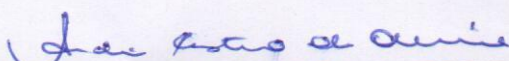
Art. 2º O servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.




Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira/PDT(Presidenta)



Ver^a. Veleda de Paula/Republicanos(Membro)


Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT(Membro)


Ver. Elder Knapp/MDB(Membro)